

Giovanna Tolomeotti Pereira

# **O espiritismo em Maringá**

1940 - 1960



**Atena**  
Editora  
Ano 2023

Giovanna Tolomeotti Pereira

# **O espiritismo em Maringá**

1940 - 1960



**Atena**  
Editora  
Ano 2023

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Camila Alves de Cremo

Ellen Andressa Kubisty

Luiza Alves Batista

Nataly Evilin Gayde

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2023 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2023 Os autores

Copyright da edição © 2023 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena

Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo do texto e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva da autora, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos a autora, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
 Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade de Coimbra  
 Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
 Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
 Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
 Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
 Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
 Profª Drª Caroline Mari de Oliveira Galina – Universidade do Estado de Mato Grosso  
 Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
 Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de LisboaProf. Dr. Daniel Richard Sant’Ana –  
 Universidade de Brasília  
 Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
 Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
 Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
 Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
 Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
 Profª Drª Geuciane Felipe Guerim Fernandes – Universidade Estadual de Londrina  
 Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes  
 Claros  
 Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
 Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
 Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
 Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
 Prof. Dr. Jodeyson Islony de Lima Sobrinho – Universidade Estadual do Oeste do  
 Paraná  
 Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
 Profª Drª Juliana Abonizio – Universidade Federal de Mato Grosso  
 Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
 Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
 Profª Drª Kátia Farias Antero – Faculdade Maurício de Nassau  
 Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
 Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
 Profª Drª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
 Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
 Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
 Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
 Profª Drª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
 Profª Drª Marcela Mary José da Silva – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
 Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
 Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
 Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
 Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
 Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Federal da Bahia /  
Universidade de Coimbra

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

## O espiritismo em Maringá: 1940 – 1960

**Diagramação:** Ellen Andressa Kubisty  
**Correção:** Soellen de Britto  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** A autora  
**Autora:** Giovanna Tolomeotti Pereira

| Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P436                                                    | <p>Pereira, Giovanna Tolomeotti<br/> O espiritismo em Maringá: 1940 – 1960 / Giovanna Tolomeotti Pereira. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2023.</p> <p>Formato: PDF<br/> Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader<br/> Modo de acesso: World Wide Web<br/> Inclui bibliografia<br/> ISBN 978-65-258-1673-9<br/> DOI: <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.739231807">https://doi.org/10.22533/at.ed.739231807</a></p> <p>1. Espiritismo. I. Pereira, Giovanna Tolomeotti. II. Título.<br/> CDD 133.93</p> |
| Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## DECLARAÇÃO DA AUTORA

A autora desta obra: 1. Atesta não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao conteúdo publicado; 2. Declara que participou ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certifica que o texto publicado está completamente isento de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirma a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhece ter informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autoriza a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

“Também me afligiu a idéia de jogar no papel criaturas vivas, sem disfarces, com os nomes que têm no registro civil. Repugnava-me deformá-las, dar-lhes pseudônimo, fazer do livro uma espécie de romance; mas teria eu o direito de utilizá-las em história presumivelmente verdadeira? Que diriam elas se se vissem impressas, realizando atos esquecidos, repetindo palavras contestáveis e obliteradas?”

(Graciliano Ramos, Memórias do Cárcere, 1953)

Os primeiros agradecimentos são, sem dúvidas, para a minha mãe, Celia Tolomeotti. Agradeço pela paciência, incentivo e pelo modo tão particular de enxergar a vida.

Agradeço as minhas irmãs Thais e Tamires, pelo laço e vínculo indissolúvel que o destino nos deu. Nenhuma criança deveria crescer sem irmãos, afirmo isso pois tive as melhores do mundo.

Agradeço aos meus sobrinhos Miguel e Laura, por me ensinarem todos os dias sobre esperança. O que me movimenta neste mundo é a vontade de fazer desta realidade a melhor possível para vocês.

Agradeço também aos meus amigos. Aqui não me arriscarei em nomeá-los, pois foram muitos os que sonharam comigo e acreditaram no meu potencial. A vida torna-se vivível ao lado de vocês.

Por fim, mas não menos importante, agradeço ao grupo de pesquisa em História das Crenças e Ideias Religiosas, o HCIR, em especial a minha orientadora Professora Doutora Vanda Fortuna Serafim.

Seria uma falsificação histórica de minha parte dizer que este livro surgiu apenas como resultado da minha experiência com pesquisa científica e que ele não tem a ver, na verdade, com minha trajetória pessoal. Como este não é o caso, devo dizer que esse tema sempre esteve presente na minha vida, por mais que eu o tenha negado. Como diz o velho ditado, as vezes encontramos nosso destino no caminho que tomamos para evitá-lo.

Ingressei no curso de história da Universidade Estadual de Maringá em março de 2018. Ao decorrer daquele ano, enquanto aprendia o que era história, pensei ter entendido qual era o meu o meu propósito no curso. Imersa no contexto político que culminou na vitória eleitoral de um projeto nefasto para o país, acreditei que minha função enquanto historiadora seria elucidar os problemas da sociedade e propor, com os aprendizados da história, as melhores formas de condução da realidade. Para isso, claro, só poderia falar de política.

Assim como o personagem de Machado de Assis, Brás Cubas, eu fui tomada por uma “ideia fixa”: passei os dois primeiros anos da graduação fazendo cursos de formação política e emprestando livros da Biblioteca Central da Universidade que versavam sobre os temas que eu tinha interesse. Minha expectativa era descobrir uma fonte histórica com a qual eu me sentisse relativamente confortável em trabalhar.

Passados dois anos com essa “ideia fixa”, recebi um convite de um colega para visitar o acervo documental que ficava localizado no Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da UEM. Lá me deparei com diversos inquéritos criminais, e a possibilidade de trabalhar e manusear aqueles arquivos me encantou. A partir disso, minha ideia fixa havia se transformado: eu pretendia realizar um projeto de organização do acervo, que ao mesmo tempo em que me renderia um PIC (Projeto de Iniciação Científica) para o currículo, me possibilitaria descobrir, naqueles documentos, fontes que fossem de encontro com os temas para os quais eu estava inclinada.

Adianto que nem de longe foi o que aconteceu. Como descreve Marx, se a aparência e a essência das coisas coincidissem, a ciência seria desnecessária. O trabalho no acervo me levou a descoberta de fontes inéditas sobre o quadro religioso local.

Esse quadro religioso, em especial o das décadas de 1930, 1940 e 1950, como será exposto ao longo do livro, foi descrito pela historiografia e pelos trabalhos memorialistas como unicamente católico. Aconteceu que, com minhas próprias mãos, descobri uma comunidade espírita que segundo os inquéritos contava com mais de 600 adeptos a época. E mais: essa comunidade espírita manteve um hospital, durante pelo menos 3 décadas, que prestava assistência a região anos antes da própria fundação da cidade de Maringá. Com isso, constatei que não foram apenas as pessoas que tiveram sua história apagada, mas o próprio campo religioso

da região, que diferente das narrativas vigentes, foi diverso desde seus primórdios.

Dessa forma, minha ideia fixa foi aos poucos se *desafixando*. Entrei para o grupo de pesquisa em História das Crenças e das Ideias Religiosas (HCIR/UEM), que em linhas gerais, atua no campo da história cultural. Passei tanto tempo idealizando um tema político, que no começo de minha pesquisa foi desafiador me abrir para os horizontes da história das religiões. Tive que aceitar o fato de que para analisar minhas fontes, eu precisaria necessariamente entender antes de tudo o que era o espiritismo. Para além da doutrina, tive que aprender sobre o que essa religião significou para o país e quais intercursos ficaram registrados em seu caminho.

Ao decorrer da primeira iniciação científica, me movimentei no sentido de aprender mais sobre história cultural, história das religiões e mais especificamente do espiritismo. Me dediquei as obras que ensinavam como lidar com processos-crime, busquei por trabalhos que me possibilitassem olhar para aquelas fontes com desconfiança, entendendo que seu propósito, enquanto inquérito, era justamente a produção de uma verdade jurídica.

Já na segunda pesquisa, precisei admitir que meus recortes necessitavam de uma história mais local. Para isso fui estudar Paraná e principalmente o norte do Estado. Revisitei toda a bibliografia memorialista da região, revisei também as historiográficas. De fato, nenhuma obra falava sobre o tema.

Caminhei, assim, descrevendo os processos que eu havia encontrado e os situando dentro de uma história tipicamente paranaense. Entretanto, para isso, outras questões surgiram: mesmo dentro do Paraná, meu recorte temporal e espacial não se encaixava nas discussões existentes. Eu falava de uma região que há pouco tempo foi colonizada, não falava de Curitiba que já no século XIX possuía estruturas de uma grande cidade. Eu falava de um local onde não existiam hospitais, não de regiões onde já havia institutos e associações médicas. Com isso, me apropriando do que era possível e encontrando na realidade das minhas fontes possibilidades diversas, eu concluí a segunda pesquisa descrevendo as especificidades do meu material dentro de seu tempo e espaço.

Por fim, o tema rendeu tanto assunto que na data em que escrevo este prefácio desenvolvo também uma dissertação de mestrado. Nela, avanço com as memórias regionais sobre a presença desse hospital e sigo explorando a riqueza do material processual.

Meu intuito, com tudo isso e até aqui, se tornou diferente daquele da ideia fixa. Não são apenas os temas políticos que transformam a realidade. Que bom que eu me dei conta disso. Hoje, posso contribuir, mesmo que minimamente, para a história local. Para a construção de uma narrativa que não seja tão excludente e restrita. Que abarque as pessoas, seus anseios e suas expectativas.

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>                                                                  | <b>1</b>  |
| <b>OS PROCESSOS CRIMINAIS.....</b>                                                      | <b>4</b>  |
| <b>BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DE PROCESSOS CRIME COMO FONTES HISTÓRICAS .....</b> | <b>15</b> |
| <b>A "FORMAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ" .....</b>                                            | <b>17</b> |
| O norte do Paraná, a CTNP e a colonização.....                                          | 17        |
| <b>MARINGÁ, OS PIONEIROS E IGREJA QUE "BROTOU DA MATA" .....</b>                        | <b>20</b> |
| <b>O ESPIRITISMO EM TERRAS ROXAS: O EMBATE COM A MEMÓRIA CATÓLICA DE MARINGÁ .....</b>  | <b>23</b> |
| <b>O CAMPO MÉDICO E SUA INFLUÊNCIA SOBRE O QUE É LÍCITO E ILÍCITO.....</b>              | <b>26</b> |
| <b>A PRÁTICA ESPÍRITA COMO AMEAÇA A SAÚDE PÚBLICA .....</b>                             | <b>30</b> |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                                       | <b>32</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                | <b>34</b> |
| <b>SOBRE A AUTORA .....</b>                                                             | <b>36</b> |

# INTRODUÇÃO

A tentativa de compreender as dinâmicas da criminalização das práticas mediúnicas suscitaram a primeira pesquisa a diversos embates, onde ao mesmo tempo em que apresentava características “previsíveis”, também se distinguiu por particularidades específicas devido ao recorte estabelecido. Por recorte entende-se a região delimitada, a época, os personagens envolvidos e as discussões que os permeavam.

Como bem pontou Michel de Certeau (2011), conhecer a maneira como a história funciona em determinada sociedade deve preceder o próprio questionamento a respeito de qual narrativa a história produz desta. Entender que certos tipos de produção são aceitáveis e outros não, uma vez que, o lugar exerce essa dupla função onde “Ele torna possíveis certas pesquisas mediante o fato de haver conjecturas e problemáticas comuns. Mas torna outras impossíveis [...]” (CERTEAU, 2011, p. 78), fez com que surgisse a indagação desta pesquisa, que se propõe a analisar como eram essas ditas dinâmicas de criminalização.

A primeira questão com a qual foi preciso lidar certamente é a que Giovane Marrafon Gonzaga (2018) descreve ao realizar um mapeamento da presença das religiões afro-brasileiras na cidade de Maringá. De acordo com o autor, “Os estudos sobre a cidade de Maringá apontavam, quando muito, para as denominações cristãs, legitimando o discurso da instituição católica como pilar organizacional econômico, social, político e religioso da cidade.” (GONZAGA, 2018, p. 14).

Assim, para entrar nas questões referentes ao exercício ilegal da medicina e ao curandeirismo, foi preciso reconhecer primeiramente que existia no noroeste paranaense da década de 1940 um embate entre a incipiente classe médica junto as ordens católicas de Maringá e os segmentos espíritas que alcançavam os lugares onde o assistencialismo público não chegava.

Esta premissa esboçada acima é a mesma trabalhada por Emerson Giumbelli (1997) em seu estudo a respeito das condenações e legitimações pelas quais o espiritismo esteve sujeito no Brasil, onde em linhas gerais destaca o discurso médico como uma das bases fundamentais na consolidação dos artigos do Código Penal de 1890 que delimitaram aqueles que eram ou não autorizados a tratar dos assuntos referentes ao campo da saúde pública.

Por meio de diversas estratégias, destaca Giumbelli (1997), o campo médico tratou de cercar e reforçar sua influência sobre as áreas e saberes de cura que se esboçavam no Brasil desde a época do Império. Seja por meio do controle do ensino e do exercício da medicina ou pelos esforços em fazer com que até diligências de nível municipal seguissem suas orientações administrativas. Essa argumentação do autor coincide com a de Adriana Gomes (2013), que ao tratar dos casos que envolveram criminalmente agentes e práticas espíritas, descreve que

No fim do século XIX, os médicos já haviam formado uma identidade de

grupo. Sob esse prisma, as práticas terapêuticas populares, que mesclavam elementos culturais diversos da formação da sociedade brasileira, deixavam de ser aceitas pelas autoridades do país e tinham, também, que deixar de ser acreditadas e aceitas pela população, mesmo que a força. Crer e fazer uso dessas práticas era ilegal, atrasado e irracional. (GOMES, 2013, p. 143).

Desta forma, em consonância, o que pontuam de forma semelhante os dois autores é que a partir da segunda metade do século XIX, a comunidade médica criou condições, por meio de atitudes práticas e discursivas, para erradicar as formas de cura que não correspondessem com o padrão “científico e acadêmico” da época. Assim,

[...] não era apenas a ‘ciência’ contra a ‘credulidade’, mas também a ‘religião’ contra a ‘superstição’, o ‘adiantado’ contra o ‘primitivo’, a postura ‘desinteressada’ contra a ‘interessada’, o ‘método racional’ condizente com a ‘observação’ versus o ‘irracional’ e demasiado ‘empírico’, a ‘discrição’ de um saber oficial versus a ‘publicidade’ de um saber privado. (GIUMBELLI, 1997, p. 93)

Para além da desqualificação das práticas mediúnicas, o que buscava-se comprovar era que se tratava acima de tudo de atividades perigosas para a saúde pública. Nesse sentido, é importante ressaltar os apontamentos de Gomes (2013), onde a autora coloca que era enraizado na sociedade brasileira a proximidade das camadas menos favorecidas com os tratamentos alternativos, devido principalmente a dificuldade de acesso a saúde que esses indivíduos possuíam.

O caso específico da região de Maringá da década de 1940 não era diferente do que é esboçado por Gomes (2013) em seu trabalho, apesar de seu recorte espacial e temporal ser distinto. A cidade, com fundação oficial em 1947, teve sua “história atrelada à história do estabelecimento da Igreja católica na cidade, traçando um perfil do maringaense associado a uma identidade católica pioneira” (GONZAGA, 2018, p. 29), que implicou, segundo Gonzaga (2018), na formação de uma memória coletiva que consagrou a presença da Igreja católica como sendo de fundamental importância para “[...] sanar carências básicas da população, que desde cedo se instalava no município.” (2018, p. 25).

Como destaca Gonzaga (2018), no que denominou como produção memorialística da história de Maringá, diversos aspectos não foram contemplados nesse tipo de narrativa. Entre eles estava o fato de que outras instituições religiosas estavam prestando serviços de assistencialismo na região, assim como a Igreja católica. Portanto, “[...] na maioria da produção bibliográfica, a atuação do catolicismo é valorizada e a presença de outras práticas religiosas pouco recebe menções.” (GONZAGA, 2018, p. 19). No caso deste trabalho, encontrei as devidas menções em páginas de processos jurídicos.

A segunda pesquisa, por sua vez, teve o propósito de dar continuidade ao projeto. As buscas no acervo do CPDP (Centro Paranaense de Documentação e Pesquisa), que foram interrompidas durante o processo da primeira pesquisa por conta da pandemia ocasionada pela COVID-19, puderam ser retomadas com o avanço da vacinação no país e a volta das atividades presenciais no campus universitário no ano de 2021. Neste segundo

momento, com a possibilidade de explorar todo o material disponível no acervo, chegamos ao número de 11 processos que versavam, de uma forma ou outra, sobre os aspectos e o quadro religioso da cidade de Maringá logo em seus anos iniciais, confirmando nossas hipóteses de que a região não viveu sob uma hegemonia católica-cristã, como afirmam a maioria das narrativas sobre a história local.

Buscarei ainda elucidar a bibliografia referente a história de Maringá, em especial aquelas narrativas que possuem um caráter “historicizado”, com a pretensão de narrar os primórdios da região, bem como o que assinalam como características principais dessa trajetória. Esse levantamento acabou por revelar narrativas que silenciam parte da história da cidade, entre elas, a do campo religioso.

Inicialmente, a ideia desta pesquisa era confrontar o material processual e as obras “clássicas” da história da região com a memória coletiva. Para isso, efetuamos algumas tentativas de localizar indivíduos que conheceram, mesmo que não diretamente, o Hospital Espírita Allan Kardec, dirigido por José Laurindo da Silva. Essas tentativas de localização se deram a partir de postagens em grupos locais do Facebook, onde publicamos algumas imagens do Hospital, retiradas dos processos-crime, convidando os interessados a participarem da pesquisa.

Entretanto, por mais que as publicações tenham recebido diversos comentários e indivíduos que supostamente conheceram o local e o médium, o contato com elas não foi promissor. A dinâmica de entrevistas não rendeu material suficiente para análise, o que nos fez voltar a atenção, novamente, para o material do CPDP.

Assim, o caminho que procuramos trilhar nesse trabalho foi aquele mais próximo possível da história regional, visando conhecer e apresentar as discussões que fizeram parte da construção das narrativas que compuseram a forma como a região foi descrita, tendo como objetivo agregar as partes que foram omitidas - propositalmente ou não.

Com isso, pretendemos contribuir para a história local, dando importância e relevância para os fenômenos que foram desprezados ao longo das décadas pelas narrativas tidas como clássicas, possibilitando, assim, que o aspecto religioso maringaense e norte paranaense seja descrito como diverso e plural desde seus momentos iniciais.

Sendo assim, compreender essas dinâmicas e conseguir identificá-las — fora de contextos de grandes centros como São Paulo e Rio de Janeiro —, tende a contribuir não apenas para uma história regional que verse de maneira mais plural sobre seu quadro religioso, mas também para a própria área da história das religiões e religiosidades.

# OS PROCESSOS CRIMINAIS

Para este trabalho, dois dos 13 processos serão descritos. Os processos-crime analisados a seguir são referentes à jurisprudência da Comarca de Maringá, cidade localizada no noroeste paranaense. Entretanto, os dois processos são registrados em cidades distintas, assim como também é distinta a localização do lugar do ocorrido. O primeiro processo, Ação Criminal nº 59/54, tem como lugar de denúncia a cidade de Mandaguari, também localizada no noroeste do Paraná e que no contexto dos processos integrava juridicamente a Comarca de Maringá. Já o segundo processo, Ação Criminal nº 165/54, tem início na cidade de Mandaguaçu, que se desmembrou de Mandaguari apenas no final de 1951, mas que também tem sua jurisprudência integrada a Comarca de Maringá na época. O terceiro lugar que aparece no horizonte dos processos é o distrito de Pulinópolis, pertencente ao município de Mandaguaçu, onde localizava-se o então Hospital Espírita Allan Kardec (Figura 1).



Figura 1. Fachada do Hospital Espírita Allan Kardec<sup>1</sup>

O primeiro processo tem início com a denúncia protocolada pela Justiça Pública de Mandaguari em 30 de julho de 1951, sendo registrada pela promotoria de Maringá em 2

<sup>1</sup> Fonte: Imagem retirada do que denominei como Ação Criminal 165/54, localizado no acervo do CPDP (Centro Paranaense de Documentação e Pesquisa). Digitalização feita pela autora.

de agosto do mesmo ano. O denunciado trava-se de José Laurindo da Silva, com então 39 anos, natural do Estado do Ceará, residente em Polinópolis, onde era proprietário e médium do Hospital Espírita Allan Kardec, registrado em seu nome e também na Federação Espírita Brasileira. A denúncia ocorreu sob as sanções do artigo 284<sup>2</sup> nos incisos nº I, II e III do Código Penal Brasileiro.

O promotor do caso, responsável por oficializar a denúncia ao Ministério Público foi João Paulino Vieira Filho, que seria o então prefeito de Maringá por dois mandatos, o primeiro de 1961 a 1964 e o segundo de 1977 a 1982. O denunciante foi o inspetor sanitário da cidade de Mandaguari Sebastião Alberto Filho, o médico responsável pelo Posto de Higiene era Gerardo Braga e o delegado que recebeu a denúncia e prosseguiu por todo o processo com os trâmites jurídicos foi Renato Moreno. O réu contou com três advogados ao longo do processo, o primeiro foi Mário Clapier Urbinati, vice-prefeito de Maringá de 1961 a 1964, o segundo foi Edgar Sponholz e o último Tertuliano dos Passos. O processo conta ainda com a figura de dois oficiais de justiça, Alcídio Ignacio de Godoy e Ewer Eugênio de Almeida Nogueira, o juiz de direito da Comarca, por sua vez, era Zeferino Mozzato Krukoski, que ocuparia posteriormente cargos importantes no Estado como presidente do Tribunal de Alçada, desembargador, presidente do Tribunal Regional Eleitoral e corregedor no final da década de 1970. Foram elencadas no processo cinco testemunhas do réu, sendo elas João Porcelani, Basílio Moreschi, Benedito Dias, Daniel Francisco Severino e Eugênio Pastor Lopes.

Registrados os indivíduos que formam o processo, avançamos em direção de como é constituído o caso do auto jurídico analisado.

O primeiro processo-crime conta com 59 páginas, sendo estas frente e verso. O processo é composto por 14 partes burocráticas, que são: a denúncia, o auto de declarações do réu e das testemunhas, o despacho para apreensão dos medicamentos de propriedade do réu, o auto de exibição e apreensão destes medicamentos, o termo anexado de solicitação de fiança, a portaria de transferência do processo para a Comarca de Maringá, o mandato de citação a José Laurindo da Silva, a certidão de cumprimento do mandato, o interrogatório do réu, a defesa prévia, o mandato de intimação das testemunhas, a assentada, o traslado de audiência de instrução e julgamento do réu e por fim os vistos do processo. São anexados também outros dois documentos ao auto: o recibo do médico José S. Iba e páginas do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Feita a exposição das partes que compõem o processo-crime, partimos para a descrição do desenvolvimento do auto processual.

A disposição das folhas dentro da fonte por vezes não corresponde à ordem cronológica dos acontecimentos narrados, seja pela própria distribuição feita pelos órgãos

---

2 Diz respeito ao exercício de curandeirismo. Sendo o inciso I prescrever, ministrar ou aplicar qualquer substância; o II usar gestos, palavras ou qualquer outro meio e o III fazer diagnósticos. Pena de detenção de seis meses a dois anos. (BRASIL, 1940)

responsáveis na época ou pelas alterações sofridas pelo armazenamento do documento até chegar ao acervo em que se encontra atualmente (no caso, o CPDP). Portanto, optei por uma descrição cronológica observando as datas que se encontram em cada uma das páginas do processo-crime.

O processo teve início com a denúncia feita pelo então inspetor sanitário de Mandaguari, Sebastião Alberto Gaia. Nesta denúncia José Laurindo da Silva é acusado de exercer “curanderagem”<sup>3</sup>, ministrar medicamentos e receitas e alojar várias pessoas com “casos de demência”<sup>4</sup> em seu Hospital Espírita Allan Kardec. A partir desta denúncia, instaura-se o inquérito do caso em 02 de agosto de 1951 pela promotoria pública. Neste momento, José Laurindo da Silva é enquadrado no art. 284 do Código Penal Brasileiro, e deverá responder por exercer curandeirismo como prevê o artigo. Na descrição do inquérito o réu é acusado de usar palavras, passes e gestos para tratar de doentes, receitar remédios e tratar profissionalmente de “alienados”<sup>5</sup>, cobrando destes valores em dinheiro e em favores.

Em 30 de junho de 1951, antes portanto de ser oficializado o inquérito, o promotor João Paulino Vieira Filho designa que sejam ouvidas duas testemunhas e o réu. O primeiro a testemunhar é José Laurindo da Silva, na presença do delegado Renato Moreno e do escrivão juramentado. Na sua declaração ele se apresenta como médium espírita, proprietário do que define como “pequeno hospital” onde atua como diretor e médico no tratamento de “doentes obcecados”<sup>6</sup>. Ao dar informações a respeito do hospital, José Laurindo diz que este foi construído pela irmandade espírita e que nenhuma quantia em dinheiro é cobrada pelos tratamentos prestados. Ele narra ainda que receitava alguns medicamentos para serem adquiridos em farmácias por aqueles que o procuravam e também reconhece como sendo seus os medicamentos apreendidos no então hospital.

O segundo a prestar depoimento foi o lavrador Daniel Francisco Severino, residente também de Polinópolis e conhecido do réu. Na sua declaração o depoente diz que conhece José Laurindo há 12 anos e que o mesmo já foi curado pelo médium, conhecendo ainda outras muitas pessoas que também foram. Ele presta informações sobre a construção do hospital e também sobre não ter valor estipulado os serviços prestados pelo réu, assim como confirma a prescrição de medicamentos por este.

O último a depor neste primeiro momento de declarações foi o ajudante de motorista Eugenio Pastor Lopes, também conhecido do réu. Ele conta em declaração que sua filha menor de idade foi operada espiritualmente da apendicite por José Laurindo e

---

3 Termo retirado do que denominei Ação Criminal 59/64 para descrever os atos dos quais o réu era acusado.

4 Termo retirado do que denominei Ação Criminal 59/54 para se referir a indivíduos com problemas psíquicos e mentais.

5 Termo retirado do que denominei como Ação Criminal 54/59 para se referir a indivíduos com problemas psíquicos e mentais.

6 O termo retirado da fonte refere-se ao que Allan Kardec descreveu em seu livro O Evangelho Segundo o Espiritismo como “doentes obsidiados”, que seriam pessoas na condição de influência persistente de um “mau espírito”, podendo apresentar sintomas físicos e mentais: “apresenta caracteres muito diferentes, desde a simples influência moral, sem sinais exteriores sensíveis, até a perturbação completa do organismo e das faculdades mentais” (KARDEC, 2009, p. 272).

que ele próprio muitas vezes recorreu aos tratamentos do médium, conhecendo também várias outras pessoas que o fizeram, muitas delas, segundo ele, “doentes mentais”. Ele faz esclarecimentos sobre a construção do hospital e diz, assim como os dois primeiros depoentes, que nenhum valor era estipulado pelos tratamentos, indicando por fim que José Laurindo prescrevia receitas, mas que, no entanto, a maioria delas se tratava de passes espirituais<sup>7</sup>.

O documento que aparece na sequência trata-se do auto de exibição e apreensão, também datado de antes da oficialização do inquérito, em 01 de julho de 1951. Foram confiscadas na presença de duas testemunhas, o inspetor sanitário e um médico do município, vários tipos de medicamentos, ataduras, injeções e afins pelo delegado Renato Moreno. Na página seguinte desta apreensão aparece a solicitação (com caráter de ordem) do médico Gerardo Braga do Posto de Higiene para que fosse detido o réu até explicações posteriores, despacho este assinado e cumprido pelo delegado do caso.

Em seguida, também do dia 01 de julho de 1951, consta a entrada do termo de fiança pelo advogado Mário Clapier Urbinati. Tratando-se de crime afiançável, foi estipulado o valor de mil cruzeiros para a soltura do réu. Nas páginas posteriores, no despacho final, o pagamento do valor é reconhecido pelo delegado que determina que seja solto em caráter imediato José Laurindo da Silva.

Após este último despacho do dia 03 de julho de 1951, aparece nos autos uma notificação de Mário Clapier Urbinati para o então juiz Krukoski, apontando incongruências no processo. O primeiro argumento utilizado pelo advogado é o de que o indiciado não poderia ter sido preso por ordem do médico Gerardo Braga, essa decisão caberia somente às autoridades policiais em situação de flagrante ou por decreto. Outro ponto destacado por ele é o do depósito da fiança em nome do bacharel Renato Moreno, o delegado, importância esta que deveria ser recolhida pelo Estado e não anexada aos autos processuais. Assim, ele pede que o valor da fiança seja devolvido a José Laurindo da Silva e destaca que a autoridade possa ter agido com honestidade, mas que, no entanto, foi coagida de alguma maneira pelo médico do Posto de Higiene a cometer tal equívoco.

O próximo documento do processo trata-se da portaria de transferência do caso da cidade de Mandaguari para Maringá. Esta portaria foi emitida em 11 de março de 1954, quase 3 anos após os últimos pareceres do processo. Somente em 31 de março deste mesmo ano é que o juiz Zeferino Mozzato Krukoski lançou o mandato de citação para o interrogatório de José Laurindo da Silva, que ocorreu em 27 de abril de 1954.

O réu respondeu a 14 perguntas de praxe do termo de interrogatório, sendo elas: as informações pessoais (nome, naturalidade, estado civil, idade, filiação e residência), qual sua profissão e onde a exerce, se sabe ler e escrever, onde estava e se foi comunicado do ocorrido quando aconteceu, se conhece as provas apuradas contra ele, se conhece os

---

<sup>7</sup> De acordo com as concepções espíritas, a necessidade do passe espiritual advém da carência tanto do equilíbrio orgânico quanto o psíquico, do perispiritual e do espiritual do indivíduo obsidiado.

instrumentos e ou objetos que foram utilizados no ato da infração, se considera verdadeira a acusação, se outras pessoas colaboraram para o ato da infração, se conhece as testemunhas arroladas no processo, se esteve com essas testemunhas antes e depois do ocorrido, se já foi preso alguma vez, se tem defensor e por fim os antecedentes e as circunstâncias da infração.

Após suas informações iniciais que já foram apresentadas anteriormente, José Laurindo da Silva declara-se lavrador, não sabendo ler e apenas sabendo assinar seu nome, responde que possui em sua propriedade um alojamento onde ministrava medicamentos sob a orientação do médico José S. Iba. Reconhece as testemunhas tendo estado com elas antes e depois da instauração do inquérito, os medicamentos apreendidos e diz não estar ciente das apurações contra sua pessoa. Reconhece também como verdadeira a acusação feita contra ele, e diz que atuava como médium dando passes espirituais a diversas pessoas, mas sem prescrever remédios por conta própria. Sobre já ter sido preso, ele declara estar sendo processado pelo mesmo crime em outro inquérito instaurado naquele ano (1954) e que só foi detido na ocasião deste processo.

A parte destinada à última pergunta (sobre os antecedentes e as circunstâncias) é a maior do interrogatório. É registrado pelo escrivão que o réu atuava como médium no citado hospital e era chefe do Centro Espírita Allan Kardec, registrado na Federação Espírita Brasileira e que contava com mais de 600 membros na época. Segundo José Laurindo da Silva, era este Centro o responsável pela manutenção do hospital e pela remuneração do médico José S. Iba. Ele esclarece também que não era cobrado nenhum valor específico pelos tratamentos, e descreve seus pacientes como sendo doentes mentais e doentes espiritualmente. Ele encerra o interrogatório dizendo que apenas um paciente morreu nas instalações do hospital, devido a “ter chegado sem mais recursos”, e que aqueles que não eram passíveis de serem tratados eram encaminhados para suas famílias ou para Centros maiores.

Neste ponto do processo, o advogado de José Laurindo da Silva passa a ser Edgar Sponholz, que apresenta a defesa prévia em 30 de abril de 1954. A tese de Sponholz é de que a denúncia contra seu cliente é improcedente devido ao que se demonstrou no inquérito não ser compatível com a realidade dos acontecimentos. O advogado pontua que será provado durante o processo que não era hábito do denunciado prescrever receitas e ministrar drogas, assim como praticar curas e dar diagnósticos. Ele segue argumentando que José Laurindo da Silva simplesmente praticava a doutrina espírita<sup>8</sup> e que é devidamente registrado na FEB<sup>9</sup>, sendo esta totalmente legalizada<sup>10</sup> no Estado do Paraná, não podendo ser enquadrado como crime, portanto, praticar o espiritismo. Destacando as supostas benfeitorias do réu, o advogado termina a defesa expressando que o caso não pode ser

---

8 Para frisar sua argumentação o advogado inclui uma breve “explicação” do que seria a doutrina espírita.

9 Federação Espírita Brasileira.

10 Aqui é citado o anexo do Diário Oficial do Paraná.

desassociado da realidade social da qual estão inseridos, e que caridades como as de José Laurindo da Silva são necessárias para o bem comum de comunidades como aquelas.

Atendendo a solicitação do advogado do réu, o juiz de direito emite um mandato de intimação para serem ouvidas novamente as testemunhas Daniel Francisco Severino e Eugênio Pastor Lopes. A assentada com a declaração de Daniel Francisco Severino foi executada em 30 de novembro de 1954, na presença do juiz substituto José Lemos Filho e do advogado do réu Edgar Sponholz. Ele declara novamente conhecer o réu e o citado Hospital, dizendo que este fora construído pelas prefeituras de Maringá e Mandaguaçu e entregue aos cuidados da irmandade espírita, diz também que como membro desta irmandade, paga uma mensalidade de cinquenta cruzeiros que são destinados para a manutenção e gastos do Centro Espírita e consequentemente do Hospital. Declara ainda que José Laurindo da Silva dava aos doentes apenas passes espirituais e água potável, que não se recorda de ter presenciado o réu ministrando drogas a quem quer que seja. Quanto à segunda testemunha, ela não chegou a ser ouvida devido ao fato de ter se mudado da cidade.

Na sequência é anexado ao processo outra assentada, dessa vez com as declarações de João Porcelani, Basílio Moreschi e Benedito Dias quase sete meses após a última, em 16 de junho de 1955. O trâmite contou com a presença do juiz Krukoski e do advogado Tertuliano dos Passos, que foi designado para a sessão devido ao não comparecimento do defensor do réu Edgar Sponholz.

O primeiro a depor foi Benedito Dias, que disse conhecer o réu desde a fundação do Hospital. Estava ciente de que José Laurindo não cobrava importância alguma pelo serviço prestado principalmente a “doentes mentais” que procuravam pela cura espiritual. A testemunha diz que não tinha conhecimento de haver por parte do indiciado o movimento de prescrever receitas e ministrar drogas. Em seguida temos a declaração do taxista Basílio Moreschi, que conta ter levado vários doentes da cidade de Maringá até o Hospital Espírita citado. Ele diz ter conhecimento somente sobre não ser cobrado quantia alguma pelos tratamentos por parte de José Laurindo da Silva. A terceira testemunha, João Porcelani, conta que recebeu uma cura espiritual neste Hospital e que nunca foi cobrado pelo tratamento, sendo ele membro da irmandade espírita por nove anos. Narra ainda que não recebeu nenhuma receita ou droga no seu tratamento e também diz não ter conhecimento sobre qualquer outra pessoa recebendo orientações para isso.

Chegando ao fim do primeiro processo, logo após a última assentada, temos o traslado do auto processual, a audiência de instrução e julgamento do réu, em 04 de maio de 1956. Entretanto, usando das prerrogativas asseguradas pelo art. 538, no § 3º do Código Penal Brasileiro, o juiz de direito Zeferino Mozzato Krukoski suspende a decisão e a prorroga para uma próxima sessão.

O processo chega ao fim com seu arquivamento em 08 de março de 1957. A pena prevista para o crime era de detenção de seis meses a dois anos, ocorrendo que após quatro

anos a punição é prescrita, como assegura o art. 108 e 109 do Código Penal Brasileiro.

O segundo processo, por sua vez, apresenta novos agentes e um desdobramento maior que o do primeiro caso. A autuação neste momento parte da delegacia de polícia da cidade de Mandaguauçu, tendo como denunciante o médico chefe do Posto de Higiene desta cidade Carlos Jorge Ernesto Jullien e sendo o réu novamente José Laurindo da Silva, respondendo pelo art. 284 nos incisos n.º I, II e III e art. 218<sup>11</sup> do Código Penal brasileiro.

A denúncia consta de 12 de fevereiro de 1954, assim como a portaria para busca e apreensão, sessão de fotos no local, designação de médicos para prestarem avaliações aos doentes internados no Hospital Espírita e por fim o rol de testemunhas para depoimento.

O inquérito do caso é instaurado em 20 de maio de 1954, pelo promotor público João Paulino Vieira Filho. José Laurindo da Silva é acusado de construir e gerenciar um prédio onde tratava de doentes mentais prescrevendo receitas e ministrando drogas como médium espírita. Neste inquérito, diferente do primeiro processo, ele também é acusado de praticar atos de libidinagem (art. 218) com uma menor de idade que seria interna de seu hospital. Neste momento são citadas seis testemunhas para prestar esclarecimentos.

Contando com 105 páginas, frente e verso, o processo é composto por 26 partes burocráticas, que são: o auto de exibição e apreensão, cinco momentos de auto de declarações, três de assentadas, relatório do caso, mandato de citação, termo de interrogatório do réu, defesa prévia, mandato de intimação, relatório da secretaria de saúde pública do Estado, os vistos da primeira instância, o termo de recurso do réu, a procuração, o traslado, duas razões de apelação, a guia de recolhimento da fiança, a apelação do crime na procuradoria geral, o acórdão, o termo de leitura da sentença e por fim o alvará de levantamento. Como documentos anexados temos registros fotográficos do local, páginas do jornal Folha de Londrina, um registro de títulos e documentos, o certificado de avaliação dos doentes do médico Benedito Cesário, recibos do médico José S. Iba, atestados da prefeitura da cidade de Mandaguauçu assinados pelo prefeito Arahya Milla Ferreira de Siqueira e também um atestado da prefeitura da cidade de Maringá assinado pelo prefeito Inocente Villanova Júnior.

Após a descrição da composição do auto processual, é válido ressaltar novamente que para a exposição do desenvolvimento do caso optei por seguir a ordem cronológica dos acontecimentos e não a ordem de distribuição dos documentos dentro do processo, devido aos mesmos motivos que apontei para o Processo 01: a organização feita pelos órgãos responsáveis da época ou pelas condições de armazenamento da fonte até que esta estivesse sob os cuidados do CPDP.

Instaurado o inquérito, o primeiro documento anexado é o auto de exibição e apreensão, que descreve que foram recolhidos do hospital pelo delegado de polícia

---

11 Diz respeito a praticar, na presença de alguém menor de catorze anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem. Pena prevista de reclusão de dois a quatro anos. (BRASIL, 1940)

Joaquim Rodrigues da Silva dois livros de controle dos internados, de propriedade de José Laurindo.

Posteriormente, o primeiro auto de declarações que aparece no processo é de José Laurindo da Silva, na presença do delegado e do escrivão juramentado. O réu diz neste primeiro momento que a construção do alojamento se deu devido ao grande fluxo de pessoas que frequentavam o Centro Espírita que ele dirigia. Segundo o réu, no distrito de Pulinópolis não havia nenhum estabelecimento que fornecesse serviço de acomodação, por isso optou, junto da comunidade espírita, por construir o citado prédio. Ele diz que o lugar servia para que fossem dados os passes espirituais a quem frequentava as reuniões e a doentes “obcedados”, diz também que não possui nenhum caráter de hospital ou casa de saúde e que drogas não são ministradas por ele no edifício.

Em seguida, temos a assentada em 15 de fevereiro de 1954 de cinco testemunhas. O primeiro a depor foi José Carraro, que inicia sua declaração dizendo conhecer o réu e não ter nada a declarar a respeito dele, que sabe que nas instalações do hospital é dado aos doentes apenas passes espirituais e água fluida. Que no dia da denúncia ele estava presente no local e observou a fiscalização do hospital por parte das autoridades. Em seguida temos o depoimento de Guerino Vessani, que conta também ter presenciado a fiscalização do hospital, sabendo assim como José Carraro que José Laurindo apenas dava passes espirituais e água para aqueles que procuravam seus tratamentos. A terceira testemunha tratou-se de Romão Moreno Filho, que disse ter sido convidado pelo delegado de polícia para acompanhar a fiscalização no hospital. Ele narra ter visto cerca de 20 doentes internados esperando pelo atendimento do médium e que após a retirada dessas pessoas do edifício, o mesmo foi fechado pelas autoridades. O depoimento seguinte foi de Gino Conciani, que diz assim como Romão Moreno Filho ter estado presente no dia da autuação por convite do delegado de polícia, narrando ainda ter observado a avaliação que os médicos fizeram nas pessoas internadas no hospital e que também testemunhou o fechamento do local. Por fim, a última testemunha foi Luiz Pinelli, outro convidado do delegado para presenciar o fechamento do hospital. Este diz que auxiliou no embarque dos doentes para o ônibus que os levaria para a cidade de Mandaguari, contando cerca de 23 pessoas. Em seu depoimento contou ter conhecimento apenas que o réu tratava desses doentes com passes espirituais e água fluida.

Após a assentada das testemunhas temos um segundo auto de declaração, desta vez com o depoimento da menor de idade Jandira Vieira, quem supostamente teria sofrido os atos de libidinagem pelos quais responde José Laurindo da Silva. Ela narra ter sido internada no hospital por uma irmã mais velha, e que durante a sua estadia permaneceu trancada em um quarto do local, onde por vezes foi amarrada a janela e também agredida pelo réu. A depoente diz ainda ter sofrido uma tentativa de abuso, e que o ato de repelir o réu lhe causou perseguição pelo resto do tempo que passou internada. O auto de declaração foi assinado por um terceiro, uma vez que Jandira Vieira não era alfabetizada.

Em 16 de março de 1954, a remessa do inquérito é transferida para Maringá. Entretanto, as declarações do farmacêutico Arthur Minardi, do médico da denúncia Carlos Jorge Ernesto Jullien e de João Pinheiro da Silva ainda são registrados pela delegacia de Mandaguaçu nos meses de abril e maio de 1954.

O primeiro depoente, Arthur Minardi, conta que como proprietário de uma farmácia no distrito de Pulinópolis, vendia medicamentos “indicados” pelo réu para o tratamento sugerido aos doentes que o procuravam.

Em seguida, também em 28 de abril de 1954, temos a declaração do médico Carlos Jorge Ernesto Jullien. Este diz ter conhecimento há aproximadamente quatro anos de que o réu exerce ilegalmente a medicina. José Laurindo aparece no depoimento do médico como “charlatão analfabeto”, “mistificador”, “audacioso” e “fanfarrão”. Segundo o depoente, o médium explorava a credulidade pública dos agricultores da região, assim como gozava de um prestígio das autoridades públicas, citando desde o delegado da cidade de Mandaguaçu aos prefeitos desta e de Maringá. Diz ainda ter conhecimento de óbitos ocasionados pelos tratamentos de José Laurindo, assim como casos de abuso e agressão por parte do réu. Por fim, a testemunha aponta para o suposto fato dos médicos citados por José Laurindo como responsáveis pelos doentes serem apenas de fachada, servindo para o réu seguir “desafiando a lei”.

O último a prestar declarações foi João Pinheiro da Silva, em 05 de maio de 1954. Em seu depoimento ele diz ter ficado internado no hospital por cerca de 40 dias, onde pelo menos 16 dias permaneceu trancado em um dos cubículos do edifício. Conta ainda ter sido aplicado nele pelo farmacêutico Arthur Minardi, sob ordem de José Laurindo, três injeções que o depoente não soube identificar. Descreve ainda que o réu tinha comportamentos suspeitos com as mulheres que ficavam no hospital, incluindo menores de idade.

Encerrado os trâmites em Mandaguaçu, o próximo documento a aparecer no auto processual é o termo de interrogatório do réu<sup>12</sup>, em 28 de junho de 1954, já na cidade de Maringá. Neste documento, José Laurindo da Silva diz conhecer algumas das peças existentes no processo movido contra ele, assim como reconhece as testemunhas e os livros que foram apreendidos no hospital. Sobre a imputação que lhe foi feita, responde que somente ministrava passes espirituais, jamais drogas ou receitas e que nunca cometeu atos de libidinagem contra a já citada menor.

Logo em seguida ao termo de interrogatório temos a defesa prévia redigida em 30 de junho de 1954 pelo advogado Edgar Sponholz, que mantém a tese de que o réu não praticou habitualmente o exercício do curandeirismo, tampouco atos de libidinagem.

O que prossegue a defesa prévia é uma nova assentada, oficializada pelo mandato de intimação do juiz Zeferino Mozzato Krukoski, onde foram ouvidas novamente as testemunhas na presença do juiz, do promotor João Paulino Vieira Filho e do advogado

---

<sup>12</sup> Composto pelas mesmas indagações do termo da Ação Criminal nº 59/54, uma vez que era padronizado a forma de interrogatório no Estado.

Altino Borba designado pelo tribunal.

A peça seguinte do auto processual se trata de um despacho manuscrito pelo promotor. Após os depoimentos da assentada, ele pede ao juiz que a Secretaria de Saúde do Estado, o Posto de Higiene de Maringá e os médicos citados no processo prestem esclarecimentos sobre ser ou não regularizado o hospital e se os responsáveis citados pelas testemunhas estão dentro da legalidade para o exercício da medicina. O requerimento do promotor foi acatado em 28 de janeiro de 1955 pelo juiz de direito.

A resposta da Secretaria de Saúde foi emitida em 01 de março de 1955, pelo secretário de Estado Roaldo A. Koehler. No ofício, ele diz não estar registrado na Divisão de Serviço Médico Hospitalar o Hospital Espírita Allan Kardec, mas que existe na repartição um processo iniciado do mesmo. Neste processo em trânsito, consta o nome de Benedito Cesário como médico responsável, sendo informado ainda que a situação profissional do médico está devidamente regularizada no Departamento.

O retorno seguinte se trata do Posto de Higiene de Maringá, datado de 30 de maio de 1955, redigido pelo médico encarregado do inquérito Héllenton Borba Côrtes. O parecer do documento é de que o Hospital não é regularizado, e o mesmo não contém médico responsável. Ainda é levantado no documento o fato do médico Benedito Cesário aparecer como médico responsável ao mesmo tempo que nega trabalhar no Hospital, Héllenton Borba Côrtes aponta ainda para este ter sido um dos médicos responsáveis por fazer a avaliação nas pessoas que se encontravam no local no dia do fechamento. Ele encerra o parecer dizendo que o Hospital foi reaberto pelo prefeito da cidade de Mandaguaçu e pelo delegado de polícia daquela cidade, segundo ele, por “estar em tempos de eleição”.

Por fim, o último parecer é o do médico Benedito Cesário. Ele inicia dizendo que o local não pode ser definido como hospital, mas que atua periodicamente atendendo a pacientes nas instalações deste “alojamento de caráter hospitalar”. Ele diz não ser o responsável devido ao seu vínculo empregatício com o Posto de Higiene da cidade de Mandaguaçu, desta forma, prestando assistência apenas em suas horas vagas. Declara por fim ter conhecimento do processo de legalidade em trâmite na Secretaria de Saúde do Estado, e que no momento estaria elaborando um relatório de estatística de cura dos pacientes internados que ele atendeu.

Antes de chegarmos aos primeiros vistos, um parecer manuscrito do promotor João Paulino Vieira Filho é anexado ao processo. Neste documento, ele argumenta que a denúncia foi provada em parte, especificamente no crime previsto no art. 284 de curandeirismo. Ao citar as provas materiais, como os jornais, fotos e depoimentos anexados ao auto, ele diz ter sido suficientemente irrefutável o descumprimento da lei. Quanto ao crime de libidinagem, o promotor disse não ter provas reunidas que possam efetivamente provar tal ato, por isso, solicita que o réu seja condenado pelo exercício de curandeirismo.

Os vistos do processo datam de 09 de setembro de 1955, onde o juiz de direito julgou como procedente parte da denúncia, como havia apontado o promotor. A pena

estipulada por Krukoski é de 12 meses de detenção, tendo o réu que arcar com as custas do processo. Lançado o nome de José Laurindo da Silva ao livro rol dos culpados, como réu primário, tem a suspensão da pena corporal concedida, dentro dos termos obrigatórios impostos pelo tribunal.

Em 30 de setembro de 1955 é registrado o pedido de recurso, pelo advogado de defesa Altino Borba. Tratando-se de crime fiançável, é pago a quantia de dois mil cruzeiros reconhecida ao recolhimento do Estado em 24 de novembro daquele ano, neste mesmo dia é oficializado também o termo de recurso.

As 15 seguintes páginas do auto processual dizem respeito às razões de apelação. Altino Borba inicia sua argumentação dizendo que condenar o réu pelos serviços prestados por ele significa condenar ao desamparo material e espiritual aqueles que se fazem valer dos seus auxílios. O Hospital, diz o advogado, foi uma obra de tremendo esforço de José Laurindo da Silva, assim como proceder para que ele fosse legalizado - seja contratando médicos ou regularizando o local conforme as leis. O trabalho prestado pelo réu, pontua Altino Borba, jamais causou danos à comunidade e pelo contrário, ganhou reconhecimento de importantes setores da sociedade pelo seu caráter benéfico. O que o réu praticou não era o que a justiça visava punir e classificar como crime, diz o defensor, e que a intenção criminosa nunca esteve nos horizontes de José Laurindo. Assim, recorreu-se para que a denúncia fosse julgada como improcedente por completo.

A Egrégia Câmara Criminal dá os pareceres da apelada em 23 de janeiro de 1956, o promotor substituto Edilberto Cordeiro Machado manifesta que seja mantida a decisão da condenação primária, que de acordo com ele foi suficientemente provada nos autos.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Estado, em seu parecer de 16 de abril de 1956, considera que existe fundamentação na apelada, concluindo que examinando os autos, a culpabilidade do réu não é provada. Assim, o termo assinado pelo subprocurador geral do Estado Manoel Magalhães de Abreu é de que preliminarmente seja acatado o provimento do recurso.

O documento seguinte presente no processo é o acórdão, de 17 de julho de 1956, onde os juízes da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em unanimidade de votos, negaram o pedido de recurso. Segundo a resolução do colegiado, as nulidades apontadas pela defesa não procediam, assim como teria sido provado abastadamente pelos autos que o crime de curandeirismo havia sido cometido pelo réu.

Por fim, o último trâmite jurídico do processo-crime é dado em 21 de setembro de 1956 com o termo de leitura da sentença do réu. Que como fixada anteriormente, foi suspensão condicionalmente mediante o cumprimento das condições impostas pelo juiz e também pelo pagamento das custas processuais.

# BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DE PROCESSOS CRIME COMO FONTES HISTÓRICAS

Parto do que Roger Chartier articulou em *Os desafios da escrita* (2002) a respeito das influências que estão sujeitas as obras para ressaltar também a importância da análise de fontes processuais. De acordo com o autor,

[...] é preciso lembrar que as formas que permitem sua leitura, sua audição ou sua visão participam profundamente da construção de seus significados. O “mesmo” texto, fixado em letras, não é o “mesmo” caso mudem os dispositivos de sua escrita e de sua comunicação. (CHARTIER, 2002, p. 62)

É fundamental agregar essa concepção de Chartier (2002) quando o assunto é lidar com fontes jurídicas que são o que são, em grande parte, devido a sua constituição e planejamento. Pois como é esboçado na lógica foucaultiana sobre as formas jurídicas, saber localizar no discurso aquele que fala, fundamentado em que, em quais condições e com qual autoridade é de primeira importância quando o objeto de estudo é um processo criminal advindo, teoricamente, do Poder Judiciário (FOUCAULT, 1997).

Edméia Aparecida Ribeiro (1997) ao escrever sobre as fontes judiciais na pesquisa histórica, trabalhando com as concepções de imaginário social de Bronislaw Bazcko (1985), pontua que “[...] os juízos de valor contidos nesses processos apontam para a prática social dos envolvidos.” (RIBEIRO, 1997, p. 60). Assim, o que podemos identificar é a disputa entre as verdades dos acusados versus a dos acusadores, assim como argumenta Boris Fausto (1984), ao apresentar a ideia de que

Na sua materialidade, o processo penal como documento diz respeito a dois ‘acontecimentos’ diversos: aquele que produziu a quebra da norma legal e um outro que se instaura a partir da atuação do aparelho repressivo. Este último tem como móvel o objetivo de estabelecer a ‘verdade’ da qual resultará a punição ou a absolvição de alguém. Entretanto, a relação entre processo penal, entendido como atividade do aparelho policial-judiciário e dos diferentes atores, e o fato considerado delituoso não é linear, nem pode ser compreendida através de critérios de verdade. Por sua vez, os autos, exprimindo a materialização do processo penal, constituem uma transcrição/elaboração do processo, como acontecimento vivido no cenário policial ou judiciário. Os autos traduzem a seu modo dois fatos: o crime e a batalha que se instaura para punir, graduar a pena ou absolver. (FAUSTO, 1984, p. 31 – 32)

Dessa forma, é possível apropriar-se desse material no sentido de interpretá-lo utilizando procedimentos hermenêuticos que proporcionam uma compreensão discursiva que pode, inclusive, não estar explícita no documento original (ROSEMBERG; SOUZA, 2009). Em suma, seria adotar a premissa de que “[...] os processos judiciais seriam, ao mesmo tempo, uma construção particular dos representantes do sistema jurídico-policial e o resultado de algumas ideias dominantes na sociedade mais ampla.” (ROSEMBERG; SOUZA, 2009, p. 164).

Assim, trabalhar com essas fontes impõe o duplo desafio descrito por Rosemberg e Souza (2009): se atentar para não adotar a verdade dos autos como a verdade material e entender esses documentos como mecanismos que possuíam justamente essa finalidade de produção da verdade, caracterizado, então, pela disputa travada entre cada lado do processo.

# A "FORMAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ"

Conforme avançávamos na análise dos processos criminais, e dos depoimentos, surgiu a necessidade de olhar mais atentamente para questões intrínsecas à história maringense. Entre essas questões estavam sua trajetória enquanto um projeto supostamente pensado por companhias loteadoras, e a maneira como o quadro religioso do município e da região foram descritos ao longo do tempo por historiadores, geógrafos, sociólogos e os mais diversos tipos de agentes sociais que voltaram sua atenção a história e formação de Maringá.

Para realizar a observação do primeiro aspecto, revisitamos a bibliografia referente ao que a maioria dos autores definem por “Formação do Norte do Paraná”, na qual, em linhas gerais, a parte explorada do assunto é a história das ferrovias, do café e das companhias loteadoras responsáveis pela “ocupação”<sup>1</sup> do território.

Quanto ao segundo aspecto, realizamos a busca por materiais que contivessem informações a respeito de um quadro religioso mais diverso para a cidade, no entanto, este exame não obteve um resultado muito promissor.

Entretanto, a leitura desses materiais e de suas extensas informações — mesmo que restritas às instituições católicas — sobre datas, nomes e locais, oportunizou que compreendêssemos mais sobre a presença da comunidade espírita no distrito de Pulinópolis. Essas informações acrescentaram ainda relevantes dados sobre os agentes que constam nos processos-crime, assim como suas ligações políticas que inauguram a possibilidade de investigar seus interesses no combate acirrado que travaram contra o exercício ilegal da medicina.

Dessa forma, o primeiro momento do trabalho será dedicado a expor brevemente os resultados obtidos a partir da bibliografia consultada para entender os aspectos delimitados acima, buscando esclarecer as questões referentes às décadas de 1940 e 1950, no tocante a criação e ocupação da cidade de Maringá e região, mantendo no horizonte interpretativo a relevância da política de expansão ferroviária e cafeeira dirigida pelo Estado do Paraná em conjunto com as companhias colonizadoras.

Já o segundo momento será destinado a apresentar, de forma breve, algumas obras que contaram especificamente a história da cidade de Maringá, onde de alguma maneira os autores tenham tecido comentários sobre o quadro religioso regional, mesmo que na maioria absoluta das vezes ele possa ser lido como o quadro religioso católico

## O NORTE DO PARANÁ, A CTNP E A COLONIZAÇÃO

O Norte do Paraná é definido pelos rios Itararé, Paranapanema, Paraná, Ivaí e

---

1 A utilização das aspas, neste caso, ocorre porque é consenso entre a historiografia recente que Maringá e região “[...] foi habitada por populações humanas desde uma época bastante remota, [...] cuja presença nessa região remonta a pelo menos 2.000 anos. [...] Toda essa área, antes de ser ocupada pelo homem branco de descendência europeia, já havia sido habitada por distintos povos.” (TOMAZ, 2010, p. 01)

Piquirí. Chegando a abranger uma superfície de aproximadamente 100 mil quilômetros quadrados, ele foi dividido em três áreas, de acordo com a época e a origem da colonização: o norte velho que se estende do rio Itararé até a margem direita do rio Tibagi; o norte novo que vai até as margens do rio Ivaí e tem como limite, a oeste, a linha traçada entre as cidades de Terra Rica e Terra Boa; o norte novíssimo que se desdobra da última linha até o curso do Rio Paraná, atravessando o rio Ivaí e tomando a margem direita do Piquirí (DIAS; GONÇALVES, 1999).

Ao escrever sobre a legislação e a política fundiária do Paraná entre os anos de 1889 e 1945, Angelo Priori (2012) argumentou que após a Lei Estadual No. 68 de 20 de dezembro de 1892, o governo do Estado definiu que as terras na extensão de seu domínio poderiam ser alienadas

[...] para aqueles que se propusessem, pelo trabalho, a torná-las úteis ou então, fazer algum serviço que viesse beneficiar a comunidade. Foi nesse sentido que o Estado [...] repassou grandes quantidades de terras a empresas privadas." (2012, p. 135).

Foi a partir de 1916 que as terras devolutas passaram a ser expressivamente concedidas pelo Estado, com destaque as da região norte, especialmente na faixa quadrilátera formada pelos rios Paraná, Paranapanema, Tibagi e Ivaí, devido à excelente qualidade do solo.

A mais importante das concessões, como destaca Priori (2012), foi a realizada para a holding inglesa Paraná Plantation Limited, que possuía sua sede em Londres e administrava os negócios no Brasil pela subsidiária Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP) que a partir de 1929 iniciou seu projeto planejado de colonização. Segundo o autor,

Durante o período que atuou como empresa de colonização, a Companhia de Terras Norte do Paraná organizou e revendeu 515 mil alqueires de terras, no mais ambicioso projeto de colonização do centro-sul do país. Isso possibilitou a migração de milhares de famílias de pequenos proprietários e de trabalhadores para a região, originários, sobretudo, de São Paulo, de Minas Gerais e dos estados do Nordeste.

No entanto, as iniciativas de colonização do norte do Paraná não se concentraram unicamente no objetivo de atrair colonos nacionais. A própria Companhia de Terras Norte do Paraná fazia propaganda na Europa e no Japão. Com isso, colonos de procedências estrangeiras também se estabeleceram na região, muitos de forma espontânea, outros dirigidos por companhias. (PRIORI, 2012, p. 138)

O plano de colonização da Companhia que efetivamente criou as diversas cidades e patrimônios do Norte do Paraná entrou em vigor apenas a partir de 1951. Em virtude dos acontecimentos da Segunda Guerra Mundial e o envolvimento da Inglaterra no conflito, a subsidiária CTNP foi vendida para acionistas brasileiros. Passou então a se chamar Companhia Melhoramentos Norte do Paraná (CMNP), tendo três princípios como norteadores do plano colonizador:

1º - A construção de um eixo rodoferroviário de penetração, com a dupla finalidade de facilitar o acesso às novas áreas e permitir escoamento rápido e seguro à produção da região.

2º - Assentamento de núcleos básicos de colonização na rota desse eixo rodoferroviário, estabelecidos, progressivamente, a uma distância de 100 quilômetros uns dos outros, e que definiram, em ordem, Londrina, Maringá, Cianorte e Umuarama, cidades planejadas para se tornarem grandes centros prestadores de serviços.

3º - Divisão da zona rural em áreas, em média, não superiores a 14 alqueires, ajustados à produtividade do solo e à cultura cafeeira, demarcada de modo a dotá-las de parte de baixadas, servidas por cursos d'água (locação da casa do colono) e de parte do espigão, menos sujeitos a geadas, e limitadas por estrada de rodagem. (REIS, 2004, p. 17)

Entretanto, por mais que os discursos oficiais do Estado e da iniciativa privada ressaltassem que essa ocupação ocorreu em território de mata virgem, desocupado e “sem violência”, é importante nos atentarmos para os fatos concretos da história: a ocupação do Norte do Paraná deve ser vista como “[...] espaço de conquista do outro (o indígena), como luta de controle do território, como uso da terra em nome do progresso capitalista e pelas leis de mercado [...]” (TOMAZ, 2010, p.3) onde acabou-se por transformar permanentemente a paisagem, possibilitando o surgimento de ciclos de desenvolvimento econômico na região.

# MARINGÁ, OS PIONEIROS E IGREJA QUE "BROTOU DA MATA"

O recorte que costumeiramente se estabelece ao falar sobre o início da cidade de Maringá, bem como dos municípios vizinhos, é aquele que consagra apenas o “trabalho pioneiro” como modalidade interpretativa. Ou seja, na lógica da discussão a respeito da “ocupação” do Norte do Paraná, impera a ideia de que todo o território era coberto de mata virgem, espaço de um absoluto vazio demográfico, que se transformou apenas a partir da chegada dos pioneiros.

O levantamento bibliográfico realizado para este trabalho demonstrou que são raras as obras que atribuem alguma importância - ou pelo menos a existência - aos povos indígenas que habitavam a região. A presença humana só é apontada no contexto das políticas de colonização da CTNP: o pioneiro surge como o trabalhador rural “bravo” e “destemido”, que “[...] foi forjado na luta feroz contra as intempéries de uma natureza bravia e saiu vencedor.” (TOMAZ, 2010, p.5)

Ainda sobre as práticas discursivas que permeiam o ideal de pioneiro, Tomaz escreve:

Esses discursos, que exaltam a “bravura” dos primeiros habitantes ao “desbravarem” as densas matas, constituem-se construções narrativas cujo propósito é engrandecer o passado dessa região. Podem também ser analisados como resultantes da busca pela legitimação de determinado espaço através de uma memória comum ao grupo. Essa alocação mostra-se como um “mito fundador” da cidade, legitimando-se assim a construção do “sentimento regionalista” e o enaltecimento dos que primeiro ocuparam as terras vendidas pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná na região de Maringá. (2010, p. 5)

Para além do pioneiro, outro símbolo é destacado em absolutamente todos os trabalhos sobre a cidade de Maringá: a Catedral Metropolitana Basílica Menor Nossa Senhora da Glória. Tida como a igreja que “brotou da mata”, nas descrições do autor e pároco Orivaldo Robles (2017), podemos ver a clara importância que alguns segmentos relegam a ela e a presença das instituições católicas na cidade como um todo:

[...] é impossível negar que a Igreja Católica tornou-se responsável por parcela significativa do avanço que esta cidade experimentou. Sem sua presença cultural e religiosa, com certeza Maringá teria desenvolvimento significativamente inferior ao atual. (2017, p. 392)

E como a figura do pioneiro não é desassociada da religião católica, Robles (2017) complementou que

Esta cidade, que brotou da mata e foi batizada com nome de canção, é lembrada pela convicção da fé e pela força do trabalho de sua gente. Ela se caracteriza pela antevisão corajosa [...] que sonhou com um povo unido na fé cristã e caminhando na direção do Reino que ainda há de vir. (2017, p. 392)

A Catedral, como costumeiramente é chamada, foi assunto em todas as obras. Arthur Andrade, em seu livro Maringá: ontem, hoje e amanhã (1979), destinou todas as sete páginas do subtítulo assinalado como “Aspecto Religioso” para contar sobre a oficialização da primeira igreja católica na cidade, incluindo no final uma lista, em ordem decrescente, dos 18 maiores monumentos do mundo à época de publicação, sendo a Catedral a dona da 10ª posição. Na obra de Andrade (1979), nenhuma outra religião recebe menção.

Algo parecido ilustra as páginas do livro de Antenor Sanches, Maringá: outrora e agora (2006). Na “Maringá de outrora”, apenas a instituição católica ganha um aspecto historicizado. Para “Maringá de agora”, na seção de “atrações turísticas”, uma mudança para a narrativa: uma foto do templo budista e da mesquita muçulmana da cidade. Ambas sem informações para além da legenda que as diferencia das outras imagens na mesma página.

O mesmo ocorreu na obra de Osvaldo Reis (1996), que voltou sua atenção para as realizações das administrações municipais, desde a primeira de 1952 até a de 1996. Em suas 126 páginas com citações detalhadas de acontecimentos de cada administração, apenas constam em sua argumentação atividades referentes à igreja católica. Neste mesmo sentido percorre outra obra do autor, o livro 1947 – 2004 - Maringá: a história em conta-gotas, publicado em 2004.

Neste momento, narrando a história da cidade ano por ano, desde 1947, novamente apenas a instituição católica consta nas declarações e descrições do autor. No final do trabalho ele acaba destinando uma pequena lista ao que chama de “quadro religioso”, citando uma pesquisa feita em 1997<sup>1</sup>, onde apresenta os seguintes números:

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| Católicos praticantes .....     | 29,51% |
| Católicos não praticantes ..... | 38,97% |
| Evangélicos .....               | 18,03% |
| Espíritas .....                 | 1,04%  |
| Outras seitas ou religiões..... | 2,57%  |
| Sem religião .....              | 6,42%  |
| Ateus .....                     | 3,02%  |

(REIS, 2004, p. 142)

Esse é o único momento em que aparecem pelo menos nomes de outras religiões. Entretanto, nenhum comentário é tecido pelo autor, que inicia o parágrafo seguinte com um assunto completamente distinto.

A discussão de Norberto Luiz Guarinello (1994) sobre memória coletiva, também é interessante para a pauta em análise. A autor pontua como a memória que produzimos é volátil, frágil e muito seletiva. Não apenas aquela que produzimos como indivíduos, mas

<sup>1</sup> O autor não faz menções sobre a origem desta pesquisa, nem indica fontes a respeito dela.

também enquanto sociedade. Pois

A memória é, assim, uma forma de ação, uma ação representativa, parte da atividade auto-representativa que uma sociedade, grupo ou indivíduo produzem de si, para assumirem e defenderem sua identidade e para orientarem sua ação individual ou coletiva. (1994, p. 188)

Entretanto, essa memória não se traduz em um espaço uniforme, localizado sob as reges de um campo hegemônico e harmonioso. A memória e a história não são simplesmente a reprodução das narrativas do Estado e das classes dominantes (GUARINELLO, 1994), o que a simples existência desta pesquisa comprova. Esses campos, em eterno conflito, podem e devem ser revisados, não descartando a possibilidade de serem contraditórios e coincidentes ao mesmo tempo.

Nesse sentido, cabem a minha análise também as constatações de Michael Pollak. Ao confrontar a história “oficial” da cidade, por meio dessa bibliografia memorialista, foi possível notar que “[...] existem marcos ou pontos relativamente invariantes, imutáveis.” (1995, p. 201). É como se determinado número de elementos tivesse se transformado em realidade concreta da cidade, mesmo quando as pesquisas historiográficas demonstram que não.

No levantamento bibliográfico do material memorialista não constam, como foi demonstrado até aqui, registros de outras designações religiosas, senão a católica. O fato de os autos processuais narrarem o contrário, revela que esses diversos olhares realizados ao longo dos anos apagaram uma parte evidente da história maringaense, bem como de toda a região. A memória, nesses casos, serviu, conforme argumenta Pollak (1989, p. 9), como uma

[...] operação coletiva dos acontecimentos e das interpretações do passado que se quer salvaguardar, integrando tentativas mais ou menos conscientes de definir e de reforçar sentimentos de pertencimento e fronteiras sociais entre coletividades de tamanhos diferentes: partidos, sindicatos, igrejas, aldeias, regiões, clãs, famílias, nações etc.

Assim, esperamos — novamente — que os resultados obtidos neste trabalho constatem que o quadro religioso maringaense já “brotou da mata” sendo diverso, com a presença de um aspecto religioso plural desde o início do processo de colonização promovido pela CTNP.

# O ESPIRITISMO EM TERRAS ROXAS: O EMBATE COM A MEMÓRIA CATÓLICA DE MARINGÁ

Quando evocamos as discussões pertinentes aos embates travados no Brasil de fins do século XIX e metade do XX, entre catolicismo e espiritismo, torna imprescindível trazer a luz os discursos de Dom Frei Carlos José Boaventura Kloppenburg (1919 – 2009), que em linhas gerais tratou dos assuntos referentes as posturas tomadas pela Igreja católica frente a “ameaça espírita”. Em seu livro *Por que a Igreja Condenou o Espiritismo* (1960), Kloppenburg descreve as medidas adotadas que foram recomendadas a cada pároco do Brasil na Circunscrição Eclesiástica de 1915 que seria reforçada em 1948:

[...] incluir em todos os catecismos um capítulo especial sobre o Espiritismo; procura tornar aptos os catequistas e militantes da Ação Católica a refutar as vis e caluniosas acusações que os espíritas não se cansam de repetir contra a Igreja; prescreve cursos intensivos sobre o Espiritismo nos Seminários Maiores; exige de todos os membros de Associações Religiosas um juramento antiespírita; aproveitará as devoções populares para instruir o povo sobre as superstições, a magia, a evocação dos mortos, etc.; favorecerá a prática das bênçãos dos enfermos; difundirá o uso dos sacramentais, pleiteando até mesmo a licença de administrá-los em língua vernácula; suscitará obras sociais católicas ou de inspiração católica; denunciara como espíritas todas as instituições que o sejam, apesar de se acobertarem sob nomes cristãos e católicos, etc. (KLOPPENBURG, 1960, p. 2 – 3)

Mais à frente, Kloppenburg acrescenta: “Estamos em plano de defesa contra o ataque espírita que, por todos os meios e de todos os modos, procura insinuar-se nos ambientes católicos [...]” (1960, p. 3). Como é apresentado pelo frei, os ambientes supostamente teriam dono: eram dos católicos. Na Maringá da década de 1940 não era diferente, e os resquícios dessa “situação de propriedade”, como pontuou Gonzaga (2018), se desdobram até os dias de hoje na maneira como a história da cidade — e consequentemente de seu campo religioso — é contada.

Entretanto, como se pode imaginar, apenas o alarde e a movimentação dos segmentos da Igreja católica não seriam suficientes contra o “problema” causado pelo espiritismo e suas práticas. Para isso a Igreja contou com as forças jurídicas e médicas do período de forma a se apropriar desses discursos e também ceder os seus.

Quando falamos em condenação do espiritismo por meio dos aparelhos jurídico policiais, grande parte das referências ao assunto destina-se a contemplar o Código Penal de 1890, em especial os artigos 156, 157 e 158 onde

A legislação penal brasileira no seu artigo 156 proibiu o exercício ilegal da medicina sem a habilitação profissional. Já no artigo 157 proibiu a prática do espiritismo que pudesse despertar sentimentos de ódio ou amor e inculcar a cura de enfermidades curáveis ou incuráveis que pudessem subjugar a boa fé alheia. No artigo 158 ficou estabelecida a proibição de prescrição de receitas médicas aos não habilitados a exercerem medicina. (GOMES, 2016, p. 136)

Porém, em nosso recorte temporal, com a especificidade de ter duas constituições (a de 1937 e a de 1946) perpassando os processos assim como a instituição de um novo Código Penal, algumas problemáticas podem surgir de maneira adversa.

Em seu estudo filosófico-jurídico comparado, José Scampini (1978, p. 169 – 170) pontua que “A Constituição de 1937 silencia sobre temas que envolvem a liberdade religiosa em si ou sobre as tarefas que incumbem ao Estado [...]”, se limitando a “[...] liberdade de culto, deixando de especificar a liberdade de consciência e de crença [...]”, enquanto que a de 1946 adotou uma distinção entre a

[...] inviolabilidade de consciência e de crença, de um lado anunciada como absoluta, e liberdade de exercício dos cultos religiosos, por outro enunciada como relativa. Até mesmo os adjetivos são bem empregados nesta distinção graduada, pois a liberdade de consciência e de crença está qualificada como inviolável, ao passo que o exercício dos cultos religiosos é apenas qualificado como livre. (SCAMPINI, 1978, p. 176 – 177)

Em consonância a essas mudanças de caráter político e institucional que atingiam o Brasil da primeira metade do século XX, temos ainda a inserção de um novo Código Penal, que representou no tocante das condenações das práticas mediúnicas, segundo Giumbelli (1997, p. 220), “[...] menos uma definição última de inocentes e culpados e mais o produto da união, entre juristas e médicos, em torno da condenação de certas práticas nocivas à ‘saúde pública’.”

De acordo com o autor, o novo Código Penal munia potencialmente os opositores do espiritismo. Este Código, como pontua Giumbelli (1997, p. 218), retirou o termo “espiritismo” de seu texto pressupondo que os adeptos não seriam, portanto, condenados. Porém, o que ocorreu foi o aumento “[...] tanto [d]o escopo das práticas que se enquadrariam nesse crime, quanto a gravidade das penas imputadas aos criminosos.”

Dessa forma, o novo texto penal reservou em seu terceiro capítulo, destinado aos crimes contra a saúde pública, três artigos que de certa maneira trataram de substituir os antigos 156, 157 e 158 do código anterior. Ficou destinado, assim, os artigos 282, 283 e 284 que previam, respectivamente, o exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica; o charlatanismo, em inculcar ou anunciar cura por meio secreto ou infalível e, por fim, o curandeirismo, contando com três incisos que diziam respeito a prescrever, ministrar ou aplicar habitualmente qualquer substância; usar gestos, palavras ou qualquer outro meio e finalmente realizar diagnósticos. (BRASIL, 1940).

O réu dos processos analisados neste trabalho foi enquadrado, principalmente, nos artigos referentes ao charlatanismo e ao curandeirismo, entretanto, o exercício ilegal da medicina também figura o horizonte dos autos, seja por indicação dos inspetores sanitários, seja pelo próprio colegiado jurídico ou ainda pela sua defesa. Além desses três crimes, como foi apontado na descrição do Processo 2, José Laurindo chegou a responder também pelo art. 218, do qual foi absolvido devido à falta de provas.

Tanto as disposições desses novos artigos quanto a situação — quase que caricata

frente ao que já foi exposto — de ilustrar o panorama dos processos a denúncia de médicos, confirma a hipótese de Jurandir Freire Costa (2004), de que

A pulverização das funções de curar entre personagens sociais diversos prejudicava social e economicamente os médicos. A medicina vai lutar tenazmente contra essa situação, procurando monopolizar o saber e condensar na figura do médico o direito de assistir os doentes. (COSTA, 2004, p. 76)

Isso se dá, de acordo com Costa (2004), devido ao fato de que apesar de se colocarem no alto do poder da hierarquia das práticas curativas disponíveis na época, os médicos não possuíam nenhum tipo de diferenciação especial que os colocavam na preferência dos diversos segmentos da sociedade.

Essas dinâmicas apresentadas podem ser observadas nos processos-crime descritos, uma vez que, ao decorrer de seus trâmites jurídicos, podemos identificar a presença desses últimos aspectos delineados: enquanto a associação espírita do distrito de Pulinópolis era assegurada, mesmo que de forma ambígua, pela Constituição<sup>1</sup>, continuava sendo passível de denúncias pela repressão policial e pela classe médica da região.

O próprio caráter das denúncias, sendo ambas protocoladas por médicos inspetores sanitários, correspondem a lógica sanitarista que se desenvolveu na Primeira República, onde os poderes municipais foram encarregados das tarefas de fiscalização das condições sanitárias visando o “bem da saúde pública” (GIUMBELLI, 1997).

Isso demonstra, como apresentado inicialmente, que existia um parâmetro para o que se entendia por ‘saúde pública’, onde a presença e atuação de ordens religiosas não-católicas incomodavam uma parcela significativa dos poderes públicos, incluindo desde a força policial à jurídica e médica da região.

---

1 E pontuavam isso tanto o réu ao justificar a existência de seu hospital com uma garantia de registro na Federação Espírita Brasileira, quanto seus advogados, que ressaltavam nos argumentos de defesa que o simples exercício da prática espírita não configurava crime no Brasil

# O CAMPO MÉDICO E SUA INFLUÊNCIA SOBRE O QUE É LÍCITO E ILÍCITO

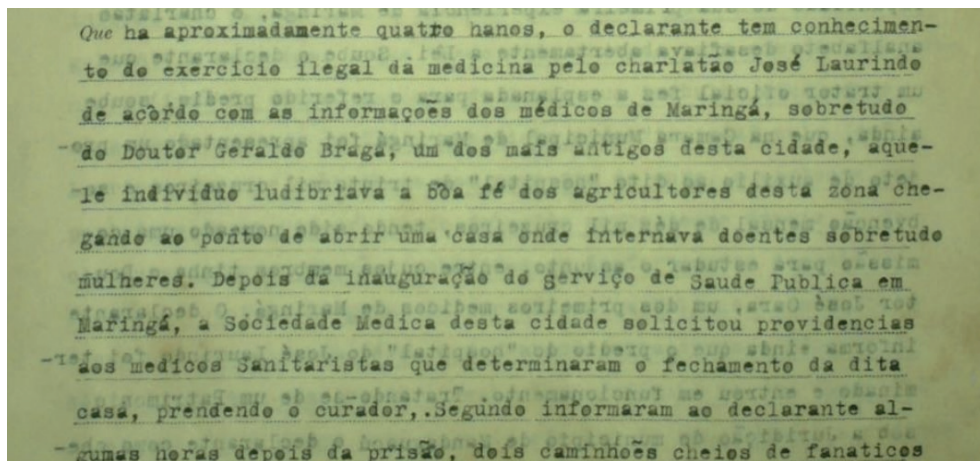


Figura 2. Declaração do médico denunciante<sup>1</sup>

A Figura 2, exposta acima, diz respeito a uma parte do auto de declarações contendo o testemunho do médico denunciante Carlos Jorge Ernesto Jullien. Destaco este trecho em específico pois é a partir de suas formulações que poderemos adentrar o pensamento médico da época frente as questões das práticas mediúnicas.

Mariza Corrêa em *As ilusões da liberdade: a Escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil* (2001), ao escrever sobre uma política científica que passou a instaurar-se no país desde o final do século XIX, pontua que estava presente nessa transição a

[...] preocupação de legitimar o saber médico de maneira a evitar o risco de confundilo com outros saberes de cura que passam, a partir daí, à ilegalidade ou, ao menos, ao terreno do folclore. [Em] um primeiro momento a luta pela legitimação desse saber face a outros se deu pela expansão da presença médica em todas as áreas da sociedade em que direta ou indiretamente estivesse em questão a conservação da vida [...]. (CORRÊA, 2001, p. 75)

Em convergência a essa argumentação da autora, Giumbelli (1997) ressalta que justamente por reconhecer a necessidade de combater as práticas espíritas, a lógica médica tratará de incorporar a seus discursos as dimensões jurídicas do assunto, não abandonando a ideia, porém, de que

[...] cabia a eles [médicos] - e somente a eles - a definição dos objetivos e das formas do 'combate ao espiritismo'. Além disso, apesar das divergências e dos desencontros, os médicos conseguiram manter como hegemônica, entre o meio jurídico, a ideia de que era necessário defender a população da ação dos 'charlatães'. (GIUMBELLI, 1997, p. 210 – 211)

<sup>1</sup> Fonte: Imagem retirada do que denominei como Ação Criminal 165/54, localizado no acervo do CPDP (Centro Paraense de Documentação e Pesquisa). Digitalização feita pela autora.

Como podemos observar, o discurso de Jullien<sup>2</sup> é profundamente marcado por essa lógica. Somente nestas primeiras 11 linhas (ver Figura 14) de sua declaração, ele definiu José Laurindo como ‘charlatão’ e ‘explorador da credulidade pública’, solicitando a prisão do ‘curador’ mediante a exigência de médicos sanitaristas frente a adesão da população ‘fanática’ as assistências prestadas pelo médium. Quando remontamos a cronologia dos acontecimentos, podemos ver que José Laurindo respondeu por todas essas acusações feitas pelo médico, que não figurava nenhum tipo de autoridade policial ou jurídica, mas que se entendia no direito de imputar tais acusações em nome do “bem comum”, da garantia da ordem na “saúde pública”. Isso demonstra, também, de forma muito clara, que existia uma relação de influência entre as instâncias médicas e jurídico-policiais, como apontam os estudos apresentados ao decorrer do trabalho.

Utilizando as teorias foucaultianas das relações de poder médico na sociedade, Rodolfo Franco Puttini (2011) argumenta que

[...] os médicos desencadeiam uma série de enunciados de potência e poder, que se tornam regulares para as autoridades legais. No pensamento de Michel Foucault, esse evento só faz sentido quando desenvolvido no campo judiciário. O delegado de polícia, os promotores públicos e os juízes baseiam-se no discurso enunciativo do médico para tomarem decisões sobre o ato criminoso do curandeiro. (PUTTINI, 2011, p. 44).

Assim, é significativo que seja possível identificar no discurso do médico denunciante esses quatro pilares que orientavam como criminosa a ação de José Laurindo: o charlatanismo, o curandeirismo, consequentemente o exercício ilegal da medicina e a exploração da credulidade pública.

Portanto, é imprescindível considerar a afirmação de Giumbelli (1997) quando este diz que o Código Penal assegurava que as práticas mediúnicas fossem tratadas como

[...] um saber ilegítimo do ponto de vista terapêutico, condenável não pelos prejuízos detectados neste ou naquele indivíduo, mas por um poder de ilusão cuja ação se dá a um nível, por assim dizer, supra-individual. É preciso atentar para o fato de que não se trata de uma definição específica ao ‘espiritismo’, na medida em que, primeiro, essa designação também compreendia outras práticas não restritas àquelas das tradições afro-brasileiras e, segundo, equiparava-o às diversas formas de ‘magia’ e de ‘mancia’. Abre-se caminho, então, para um esforço visando uma caracterização mais precisa desse saber e da sua forma específica de ação sobre as coletividades humanas, sem excluir a possibilidade de que a materialidade de seus prejuízos estivesse inscrita nos recônditos do cérebro humano e que para descobri-la fosse necessário recorrer a saberes e técnicas competentes para tanto. (GIUMBELLI, 1997, p. 82)

Esses quatro elementos constituintes das ações entendidas como criminosas,

---

<sup>2</sup> É importante ressaltar que o processo que tornou viável a chegada desse discurso até aqui é perpassado por diversas questões. Um grande número de diligências atravessou essa fala, seja as próprias de quem as pronunciou, as do escrivão que descreveu, as de quem redigiu os parâmetros dos termos do interrogatório e assim por diante. Dessa forma, invoco as palavras de Jullien mantendo no horizonte interpretativo aquilo que Hartog (1999, p. 251) definiu por retórica da alteridade: “uma operação de tradução”.

delimitados anteriormente, repousavam e tinham, assim, apoio em um conceito forjado na década de 1920 para especificar e diferenciar as práticas mediúnicas de cura no período: o “baixo espiritismo”.

Parece remontar a épocas anteriores a Allan Kardec as acusações de charlatanismo imputadas aos espíritas. Um capítulo inteiro de sua obra *O Livros dos Médiuns* (2020 [1861]) foi dedicado para esclarecer sobre as práticas interesseiras e fraudulentas que partiam de certos médiuns e que não traduziam a verdadeira doutrina espírita, segundo Kardec. Em um outro livro, *O Evangelho Segundo o Espiritismo* (2019 [1864]), abordando a questão da mediunidade, o autor escreve que esta se tratava de “[...] uma coisa santa que deve ser praticada santamente, religiosamente. Se há um gênero de mediunidade que requer essa condição de forma ainda mais absoluta, é a mediunidade curadora.” (2019 [1864], p. 228).

Quase meio século após esses apontamentos de Kardec, ainda era necessário para as religiões não-católicas comprovar ao Estado brasileiro que possuíam um caráter religioso e que por isso deveriam ter o direito assegurado de professarem sua fé. De acordo com Adriana Gomes (2016, p. 139), no caso das religiões mediúnicas, foi preciso

[...] suplantar ainda mais adversidades. Para serem aceitas como religião, tiveram que demonstrar ao Estado que não eram uma ameaça à saúde e à ordem pública. Ainda que tivessem em suas práticas procedimentos que, no caso do espiritismo, pudessem promover a cura através de passes ou de prescrições de receitas homeopáticas [...]

É neste sentido que surge a categoria de “baixo espiritismo”, com a intenção de definir parâmetros para organizar e estabelecer tanto quem se repreenderia quanto o que seria alvo da repressão (MAGGIE, 1992).

A respeito dessa nova categoria, Beatriz Góis Dantas em *Vovô nagô e papai branco: usos e abusos da África no Brasil* (1982) argumenta que apesar de ser possível observar a existência de diferenciações entre os “espiritismos” nos textos médicos e jurídicos, elas não fugiam da dinâmica de contrapor essas concepções em termos que por vezes qualificava e tornava lícito e em outras definia por falsas e ilícitas.

Logo, a expressão “baixo espiritismo” será usada, a partir da década de 1920, como exposto anteriormente, para agrupar uma série de práticas, agentes e significados, onde o que terá relevância não será mais sua ordem ritual e doutrinária, mas sim sua intenção e finalidade, pois o termo passará a “[...]designa[r] situações nas quais se pretende enganar, tirar proveito pecuniário ou mesmo, como afirmam alguns peritos, causar mal a outrem.” (GIUMBELLI, 2003, p. 258).

Dessa forma, conseguimos compreender que o espiritismo era apenas um no campo mediúnico a atuar em “concorrência” com o saber médico. Por um lado, vemos o kardecismo — assim como José Laurindo e sua defesa — indo contra as acusações de exercício ilegal da medicina afirmando que valores de nenhuma espécie eram cobrados pela assistência, por outro, vemos esse discurso de “baixo espiritismo” adentrar inclusive

nesses meios, onde em uma busca para diferenciar-se da umbanda e do candomblé, por exemplo, utilizavam a mesma prerrogativa daqueles que tentavam homogeneizar as práticas dentro de uma só categoria para então enquadrá-los nos crimes previstos. Para além disso, tratava-se, então, não apenas de reprimi-las como também as disciplinarizar (GIUMBELLI, 1997).

# A PRÁTICA ESPÍRITA COMO AMEAÇA A SAÚDE PÚBLICA

As problemáticas apresentadas ao decorrer do trabalho nos levam a algumas considerações, entre elas o entendimento de que para os aparatos judiciais e médicos, o espiritismo correspondia a uma ameaça à ordem e a saúde pública. Alguns termos presentes nos processos analisados nos remetem a discussões específicas da área médica, onde a busca pelo estabelecimento de uma sociedade higienizada levou a criminalização e até a patologização das práticas mediúnicas e das ordens religiosas que a praticavam, como foi o caso do espiritismo.

De acordo com Bernardo Lewgoy (2000), é inegável que existe uma longa tradição que liga o espiritismo a medicina e principalmente a arte de curar. Entretanto, as mudanças impostas pelo século XX e a consolidação da República, fizeram surgir, em diferentes níveis,

[...] preocupações de controlar, de conter, de mapear e de classificar, preocupações ligadas ao objetivo do governo de instituir uma nova ordem urbana, fator necessário para a realização do progresso. Além disso, esses processos eram o resultado do realçamento de uma também recente noção de público, que ajudou a promover a legalização da repressão àquelas cujas ações iam contra o seu conteúdo. (ARRIBAS, 2008, p. 92)

Portanto, como identificamos anteriormente, tanto a noção de 'saúde pública' como o advento do republicanismo no Brasil, acabou por enquadrar os espíritas como causadores de problemas a essas novas ordens que estavam se delineando no país, devido principalmente as articulações entre os meios jurídicos, médicos e católicos que buscavam ressaltar que o caráter mediúnico voltado aos saberes de cura era perigoso para a sociedade como um todo.

Se atentando para a lógica intrínseca ao espiritismo, Arribas (2008) pontua que é necessário ter em mente que na doutrina espírita

O exercício de caridade prestado em forma de atendimento tanto à "saúde do espírito quanto à saúde do corpo" era parte fundamental da organização. Médiuns e médicos diplomados prescreviam remédios homeopáticos, "águas fluidificadas" e "tratamentos de passe". Os médiuns, indivíduos geralmente sem diploma de medicina, denominados precisamente como "médiuns receitistas" ou "médiuns curadores" receitavam, através da ajuda de seus "espíritos-guias", medicamentos homeopáticos aos doentes, fossem do corpo, fossem do espírito. (ARRIBAS, 2008, p. 191)

Esses são conceitos constantes na declaração de José Laurindo. O médium ressalta que tanto o ambiente hospitalar quanto a própria casa espírita dirigida por ele têm caráter puramente assistencialista, argumentando sempre que é orientado pela religião a realizar obras de caridade.

Isso nos leva a considerar as postulações de Giumbelli (1997), onde ele escreve que a noção de saúde pública foi usada de modo a distinguir quais dessas práticas/obras

espíritas seriam condenadas por serem perigosas e quais não. Ademais, pontua que o uso desse conceito advinha de uma concepção um tanto quanto imprecisa, pois ao incluir o espiritismo como causa de vários problemas, esquecia de considerar “prejuízos de outra natureza” (GIUMBELLI, 1997, p. 86).

De acordo com o autor, por ser criminalizado enquanto um saber sem legitimidade, o espiritismo passou a ser associado a práticas fraudulentas, onde começa a se justificar, a partir disso,

[...] a determinação estatal de proteger a população em nome da ‘saúde’ ou da ‘tranquilidade’ públicas. Em outras palavras, trata-se de uma quimera que o Estado deve tolerar, em nome da liberdade de crenças, mas não permitir que seja utilizada 38 como uma ‘arte de curar’, mesmo tendo como protagonista um profissional devidamente habilitado. (GIUMBELLI, 1997, p. 88)

Esse discurso é apresentado por Jullien na sua declaração contra José Laurindo (ver Figura 14). O médico busca, por diversas vezes, ressaltar como era ilusória e exploradora da credulidade das pessoas — que ele chama de ‘fanáticas’ —, a postura do réu em oferecer tratamentos nas suas instalações. O denunciante elenca diversas infrações para José Laurindo, que passa a ser concebido como “charlatão”, “mistificador”, “ludibriador”, “charlatão analfabeto” e “fanfarrão”, palavras que seguem e se repetem por todos os parágrafos do auto.

Dessa forma, entende-se que as práticas que se organizaram em torno da defesa da “saúde pública” visavam, para além de desqualificar, como já foi esboçado, as práticas de cura advindas de outras concepções de mundo que não a médica, impor uma verdadeira batalha contra o charlatanismo, buscando fortalecer o aparato da medicina em detrimento da condenação e ilegitimidade das outras práticas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa iniciou-se em 2019 com uma busca nos arquivos do CPDP por fontes que versassem, mesmo que indiretamente, a respeito do quadro religioso maringaense entre os anos de 1930 e 1980, datas que contemplavam o período dos processos criminais. A princípio, o objetivo era vasculhar os materiais disponíveis e conseguir a partir deles ter uma noção de como a presença dos conflitos envolvendo segmentos e ordens religiosas estavam presentes na região. Porém, com o advento da crise sanitária mundial imposta pela covid-19 e o fechamento dos serviços não essenciais, estar no acervo e consultar toda a documentação se tornou uma tarefa inviável.

Entretanto, nos meses onde foi possível realizar tal busca, os resultados mostraram-se profícuos. Os autos processuais demonstraram que logo no seu processo de construção, na década de 1940, não era apenas a Igreja católica que “brotava da mata” no noroeste paranaense. Identificamos a presença de um grupo espírita, coordenado por um lavrador, que possuía um hospital para cuidado de doentes.

Em 2021, com o avanço da vacinação no país, a diminuição de casos ativos e a reabertura do acervo, pude retomar a busca por fontes. Nesse segundo momento, conseguindo analisar todos os documentos do CPDP, foi possível somar mais onze fontes processuais para o trabalho.

Com esse contingente significativo de processos, foi plausível olhar atentamente às questões religiosas que estavam postas desde o final da década de 1940, quando Maringá nem sequer havia sido fundada ainda.

Para além das questões do quadro religioso, ao analisarmos outros casos de exercício ilegal da medicina, curandeirismo e charlatanismo - sem que fosse apontado fatores religiosos -, podemos compreender como esses conflitos eram tomados e conduzidos pelos órgãos e funcionários públicos, desde médicos e inspetores sanitários a juízes e promotoria pública.

As partes constituintes das fontes, possibilitaram observar discussões que a historiografia, a antropologia, as ciências sociais, o direito e a medicina vêm tratando a um tempo considerável: como eram tratadas as práticas mediúnicas, principalmente na primeira metade do século XX, no Brasil que assistia as mudanças republicanas-liberais? O que a classe médica, a jurídica e a católica buscavam reservar para essas práticas frente a uma sociedade que era profundamente habituada com elas? Qual era a prática discursiva dos códigos penais, das constituições e dos estudos acadêmicos da época a respeito do assunto?

Busquei ainda descrever uma breve trajetória da história de Maringá e da região noroeste do Paraná, buscando salientar quais foram os discursos que consagraram a interpretação que omitiu, por muitos anos, essa parte latente que é a diversidade religiosa, da história regional. Ao reler as obras memorialistas e constatar que, de fato, Maringá é

descrita como um reduto católico até início do século XXI, percebemos que discussões como esta são de extrema necessidade.

Utilizando esses documentos, comprovei minha premissa inicial de que a história local pode e deve ser contada de maneira mais plural, considerando seus diferentes aspectos e agentes sociais. Por meio dos termos historicamente localizados presentes nos autos, situar o noroeste do Paraná no debate sobre a história das religiões e religiosidades, reforça a hipótese de que toda uma produção memorialista da região não contemplou parte da realidade concreta do espaço que acomodava outras designações religiosas que não a católica.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Arthur. **Maringá, ontem, hoje e amanhã**. 1979.

ARRIBAS, Célia da Graça. **Afinal, espiritismo é religião? A doutrina espírita na formação da diversidade religiosa brasileira**. 2008. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

BOAVENTURA, Frei. **Por que a Igreja condenou o Espiritismo**. Vozes, 1960.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940

CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Forense Universitária, 2011.

CHARTIER, Roger. **Os desafios da escrita**. Unesp, 2002.

CORRÊA, Mariza. **As ilusões da liberdade: a escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil**. Universidade São Francisco, 2001.

COSTA, J. F. **Ordem médica e Norma familiar**. 5ª Edição, Editora Graal. Rio de Janeiro, 2004.

DANTAS, Beatriz Gois et al. **Vovô nagô e papai branco: usos e abusos da África no Brasil**. 1982.

DIAS, Reginaldo Benedito; GONÇALVES, José Henrique Rollo. **Maringá e o Norte do Paraná: estudos de história regional**. Eduem, 1999.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo, 1880-1924**. Edusp, 1984.

FOUCAULT, Michel. **Ordem do discurso (A)**. Edições Loyola, 1996.

\_\_\_\_\_. **Resumo dos cursos do collège de France:(1970-1982)**. Editora SchwarczCompanhia das Letras, 1997. c

GOMES, Adriana. A criminalização do espiritismo no Código Penal de 1890: as discussões nos periódicos do Rio de Janeiro. **Revista Ágora**, n. 17, 2013.

\_\_\_\_\_. O “baixo espiritismo” e a história dos cultos mediúnicos. **Horizontes antropológicos**, v. 9, n. 19, p. 247-281, 2003.

\_\_\_\_\_. O processo de laicização do Estado brasileiro e a criminalização do espiritismo no Código Penal de 1890. **Revista Veredas da História**, v. 5, n. 2, 2016.

GONZAGA, Giovane Marrafon et al. **Memórias, notícias e espaços a presença das religiões afro-brasileiras em Maringá-PR (2000-2014)**. 2018. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Maringá.

GUARINELLO, Norberto Luís. Memória coletiva e história científica. **Revista Brasileira de História**, v. 14, pág. 180-193, 1994.

HARTOG, François. **O espelho de Heródoto: ensaio sobre a representação do outro**. Editora da UFMG, 1999.

KARDEC, Allan. **O evangelho segundo o espiritismo**. Ide, 2019.

\_\_\_\_\_. **O livro dos médiuns**. Federação Espírita Brasileira (FEB), 2020.

LEWGOY, Bernardo. **Os espíritas e as letras: um estudo antropológico sobre cultura escrita e oralidade no espiritismo kardecista**. 2000.

MAGGIE, Yvonne. Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil. In: **Medo do feitiço: relações entre magia e poder no Brasil**. 1992.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. **Revista estudos históricos**, v.2, n. 3, p. 3-15, 1989.

\_\_\_\_\_. Memória e identidade social. **Revista estudos históricos**, v. 5, n. 10, p. 200-215, 1992.

PRIORI, Angelo. Legislação e política fundiária no Estado do Paraná (1889-1945). *Saeculum*—**Revista de História**, 2012.

PUTTINI, Rodolfo Franco. **Curandeirismo, curandeirices, práticas e saberes terapêuticos: reflexões sobre o poder médico no Brasil**. *Revista de Direito Sanitário*, p. 32-49, 2011.

REIS, Osvaldo. **A história em conta-gotas**. Maringá: Gráfica Primavera, 2004.

\_\_\_\_\_. **Maringá e seus prefeitos, 1952-1996: um perfil das principais realizações de cada gestão**. Maringá: Clichetec, 1996.

RIBEIRO, Edméia Aparecida. Fonte judicial na pesquisa histórica: o crime de sedução. **História & Ensino**, v. 3, p. 57-71, 1997.

ROBLES, Orivaldo. **A igreja que brotou da mata: os 50 anos da Diocese de Maringá**. Maringá: Dental Press Editora, 2017

ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. **Notas sobre o uso de documentos judiciais como fonte de pesquisa histórica**. *Patrimônio e Memória*, v. 5, n. 2, p. 159-173, 2007.

SANCHES, Antenor. **Maringá outrora e agora**. Maringá: Bertoni, 2006.

SCAMPINI, José. **A liberdade religiosa nas constituições brasileiras: estudo filosóficojurídico comparado**. Editora Vozes, 1978.

TOMAZ, Paulo Cesar. A Região Norte do Paraná e a formação da cidade de Maringá. **Revista Semina**, v. 8, n. 2, 2010.

**GIOVANNA TOLOMEOTTI PEREIRA:** é formada em história pela Universidade Estadual de Maringá. Atuou como orientadora e tutora educacional na rede privada de ensino, além de professora da educação básica. É membra do grupo de pesquisa em História das Crenças e das Ideias Religiosas (HCIR/UEM/CNPQ), onde desenvolve trabalho no campo de história cultural.

# **O espiritismo em Maringá**

1940 - 1960



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)



[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)



[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)



[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

**Atena**  
Editora

**Ano 2023**

# **O espiritismo em Maringá**

1940 - 1960



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)



[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)



[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)



[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

**Atena**  
Editora

**Ano 2023**